



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 059/2018

Termo Aditivo ao Contrato n. 047/2015, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para os Cartórios Eleitorais do Norte do Estado de Santa Catarina (4ª Região), autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.676 do Pregão n. 027/2015, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Marcelo D'Acampora Filomeno Limpeza ME, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa MARCELO D'ACAMPORA FILOMENO LIMPEZA ME, estabelecida na Avenida Presidente Nereu Ramos, n. 109, térreo, Campinas, São José/SC, CEP 88101-410, telefones (48) 3372-1983 / 9857-1345, e-mail dacamporalimpeza@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o n. 18.923.549/0001-13, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, Senhor Marcelo D'Acampora Filomeno, inscrito no CPF sob o n. 573.670.199-53, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 047/2015, em razão da variação do piso salarial da categoria, do incremento do valor referente ao auxílio alimentação e da concessão do benefício de assistência ao trabalhador (previsto na Cláusula Décima Quinta da CCT), que se deu em substituição à Contribuição Assistencial, conforme o texto da Convenção atual, combinado com a Cláusula Décima Terceira do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto da subcláusula 1.1 do Contrato n. 047/2015, passam a ser:

2.1.1. A partir de 1º de janeiro de 2018:

a) Item 1 – Cartório Eleitoral da 8ª ZE (Canoinhas): R\$ 2.054,00 (dois mil e cinquenta e quatro reais) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 22,95 (vinte e dois reais e noventa e cinco centavos);

b) Item 2 – Cartório Eleitoral da 22ª ZE (Mafra): R\$ 2.054,00 (dois mil e cinquenta e quatro reais) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 22,95 (vinte e dois reais e noventa e cinco centavos);

c) Item 3 – Cartório Eleitoral da 25ª ZE (Porto União): R\$ 2.054,00 (dois mil e cinquenta e quatro reais) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 22,95 (vinte e dois reais e noventa e cinco centavos);

d) Item 4 – Cartório Eleitoral da 38ª ZE (Itaiópolis): R\$ 2.054,00 (dois mil e cinquenta e quatro reais) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 22,95 (vinte e dois reais e noventa e cinco centavos);

e) Item 5 – Cartório Eleitoral da 81ª ZE (Papanduva): R\$ 2.054,00 (dois mil e cinquenta e quatro reais) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 22,95 (vinte e dois reais e noventa e cinco centavos);

f) Item 6 – Cartórios Eleitorais da 17ª e 87ª ZEs (Jaraguá do Sul): R\$ 2.767,97 (dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 23,06 (vinte e três reais e seis centavos);

g) Item 7 – Cartório Eleitoral da 30ª ZE (São Bento do Sul): R\$ 2.054,00 (dois mil e cinquenta e quatro reais) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 22,95 (vinte e dois reais e noventa e cinco centavos);

h) Item 8 – Cartório Eleitoral da 60ª ZE (Guaramirim): R\$ 2.054,00 (dois mil e cinquenta e quatro reais) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 22,95 (vinte e dois reais e noventa e cinco centavos);

i) Item 9 – Cartório Eleitoral da 74ª ZE (Rio Negrinho): R\$ 2.054,00 (dois mil e cinquenta e quatro reais) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 22,95 (vinte e dois reais e noventa e cinco centavos);

j) Item 10 – Cartórios Eleitorais da 17ª e 87ª ZEs (Jaraguá do Sul): R\$ 2.054,00 (dois mil e cinquenta e quatro reais) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 22,95 (vinte e dois reais e noventa e cinco centavos);

k) item 11 – Cartório Eleitoral da 32ª ZE (Timbó): R\$ 2.054,00 (dois mil e cinquenta e quatro reais) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 22,95 (vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 047/2015.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele

sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 14 de maio de 2018.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

MARCELO D'ACAMPORA FILOMENO
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS